



## SELEÇÃO 04-2019

### SELEÇÃO DE DISCENTE PARA ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO

A Secretaria de Educação a Distância (SEaD) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições de discentes dos Cursos de Graduação da FURG para vagas de estágio remunerado não obrigatório, nos termos da presente seleção.

#### DAS VAGAS

**Artigo 1º.** Serão oferecidas **03 (três)** vagas conforme quadro abaixo:

Código da Vaga	Nº Vagas	Carga Horária	Atuação
1	01	20 horas (noite)	Setor de Tecnologia da Informação da SEaD no apoio às atividades de webconferência e suporte técnico de hardware e software.
2	02	20 horas (manhã e/ou tarde)	Secretaria Administrativa da SEaD no apoio às atividades de atendimento ao público.

#### DOS REQUISITOS

**Art. 2º.** Estará apto a participar da seleção o aluno da FURG regularmente matriculado e frequente, conforme requisitos abaixo:

**Código Vaga 1)** Graduandos em Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia de Automação e demais cursos das áreas das Engenharias e das Ciências Exatas e da Terra da FURG com disponibilidade de 4 horas diárias no turnos da noite (18h às 22h), totalizando 20 horas semanais para a atividade de estágio. Eventualmente, para esta vaga, haverá jornada de trabalho aos sábados.

**Código Vaga 2)** Graduandos em qualquer área do conhecimento com disponibilidade de 4 horas diárias totalizando 20 horas semanais para a atividade de estágio, podendo ser distribuídas nos turnos da manhã (8h às 12h) e ou da tarde (13h30min às 17h30min).

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 3º.** As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, nos termos do cronograma constante nesta Seleção. Não serão aceitas inscrições por procuração ou por postagem.

**Parágrafo Único.** A inserção dos arquivos no sistema é de responsabilidade do próprio candidato. A SEaD não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem

técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, arquivos corrompidos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no sistema de inscrição e a compreensão das informações contidas nos arquivos.

**Art. 4º.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição e anexar os seguintes documentos:

1. Comprovante de matrícula do semestre vigente de acordo com o Art. 2º desta Seleção;
2. Cópia de documento de identificação com foto;
3. Cópia do currículo simples;
4. Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) do currículo.

**§ 1º** – Cada campo de envio de arquivo do sistema permite o envio de um arquivo somente, portanto o candidato poderá utilizar-se de compactadores de arquivos, necessariamente arquivos no formato **zip**, para juntar os documentos comprobatórios do currículo.

**§ 2º** – O candidato aceita os requisitos aqui estabelecidos, bem como reconhece a LEI Nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 (Lei do Estágio) e a Orientação Normativa Nº 2, de 24 de junho de 2016 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## DAS HOMOLOGAÇÕES

**Art. 5º.** A homologação da inscrição depende do preenchimento, por parte do candidato, de todos os requisitos constantes no Art. 2º, bem como da entrega de todos os documentos previstos no Art. 4º.

**Parágrafo Único:** A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico **www.sinsc.furg.br**, conforme cronograma constante desta Seleção.

**Art. 6º.** A comissão de seleção será composta por no mínimo três integrantes, definidos da seguinte forma:

- Fabiano Ezequiel Barbosa
- Paulo Cesar Pinho
- Valmir Heckler
- Jeferson da Silva Oliveira (Suplente)

## DO CRONOGRAMA

**Art. 7º.** O processo de seleção se dará obedecendo ao cronograma abaixo.

EVENTO	DATA	LOCAL
Abertura do edital	20/11/2019	www.sinsc.furg.br
Período de Inscrições	21/11 a 29/11/2019	www.sinsc.furg.br
Homologação	02/12/2019	www.sinsc.furg.br
Período para Recurso da Homologação	03/12/2019	www.sinsc.furg.br
Homologação Final / Divulgação do cronograma de entrevistas	04/12/2019	www.sinsc.furg.br

Entrevistas	09/12/2019	Conforme divulgação do cronograma de entrevistas no site <a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Resultado Preliminar	10/12/2019	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Período para Recursos do Resultado Preliminar	11/12/2019	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>
Resultado Final	12/12/2019	<a href="http://www.sinsc.furg.br">www.sinsc.furg.br</a>

**Parágrafo Único:** O não comparecimento à entrevista eliminará automaticamente o candidato.

#### DA VALIDADE

**Art. 8º.** O processo seletivo será válido por 6 (seis) meses a contar da data da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

#### DOS VALORES

**Art. 9º.** Os estagiários receberão, mensalmente, bolsa de estágio e auxílio-transporte, conforme regulamentação da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério de Orçamento e Gestão.

Valor: R\$ 364,00 (mensais).

Auxílio-transporte: R\$ 6,00 (por dia trabalhado).

#### DOS RECURSOS

**Art. 10.** O prazo para pedidos de revisão, em grau de recurso, em relação às etapas desta Seleção limita-se às datas especificadas no Art. 07 (CRONOGRAMA).

**Parágrafo Primeiro:** O recurso poderá ser interposto somente por candidato já inscrito no processo, sendo requisito essencial para apreciação do recurso que o mesmo esteja fundamentado com as razões da irrisignação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 11.** Será excluído do processo, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Examinadora ou candidato participante do processo.

**Art. 12.** A Comissão de Seleção poderá, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade deste processo, recorrer a normas e editais complementares.

**Art. 13.** A SEaD/FURG poderá revogar, parcial ou totalmente, este processo seletivo por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidade.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, junto à Gestão da Secretaria de Educação a Distância(SEaD/FURG).

Rio Grande, 20 de novembro de 2019.

Valmir Heckler  
Secretário de Educação a Distância  
(a via original encontra-se assinada)